

2). No Acórdão do Regional explícita foi a fundamentação de que "não se pode dizer que, durante o curso da execução coletiva, não correria prescrição para o ajuizamento da ação individual de execução, não havendo norma que estabeleça tal interrupção, pelo que o entendimento da Súmula 268 e da OJ 359 da SDI-1 do TST aplica-se à execução coletiva, interrompendo apenas a prescrição nos próprios autos da demanda coletiva, ou seja, quando a ação é movida pelo Sindicato, o que não alcança a execução individual de sentença coletiva" (ID. 46a0932 - Pág. 2). Foi ressaltado que "a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1.799.320-MS não altera o presente entendimento" e que, "no Acórdão proferido em julgamento do REsp 1.799.320-MS pela Segunda Turma do STJ, constou da fundamentação que, 'Em julgamento prolatado sob o rito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (...), a Primeira Seção assentou que somente os procedimentos de Liquidações de Sentença por Artigos e por Arbitramento integram a fase de conhecimento, com o que não se iniciaria o prazo prescricional da Execução até o final da Liquidação, e que, a contar da edição da Lei 8.898/1994, o termo inicial do prazo prescricional da Execução deve ser o do trânsito em julgado da Ação de Conhecimento quando a apuração do quantum debeat depende de meros cálculos aritméticos' (...)" (ID. 46a0932 - Pág. 2). Após fazer referência a disposições da Lei 14.010/2020, o Órgão Julgador explicitou que, "ainda que considerada a suspensão do prazo prescricional no período compreendido entre 12.06.2020 a 30.10.2020 (141 dias), é certo que, no caso vertente, o prazo prescricional de dois anos (art. 7º, XXIX, da CR), a partir da data do trânsito em julgado da decisão de mérito proferida na ação coletiva, já havia transcorrido desde 21.08.2019" (ID. 46a0932 - Pág. 2/3). No mais, cumpre ressaltar que compete ao Julgador proceder ao enquadramento jurídico do fato apresentado, pautando-se pela realidade concreta que emana dos autos, sendo essa a situação dos autos. No mais, não há que se falar em preclusão da discussão acerca da prescrição bienal ou reapreciação de matéria não alegada em recurso, uma vez que tanto a prescrição bienal quanto a prescrição quinquenal foram suscitadas na Exceção de Pré-Executividade (Id. 856ed06), sendo certo que o Recurso interposto pelo Exequente devolve ao Tribunal a apreciação da prescrição, cabendo à instância revisora analisar a matéria sob todos os prismas. Pelo exposto, não se vislumbra decisão *extra petita* ou qualquer contradição no Acórdão ora embargado, tampouco violação aos princípios do direito adquirido, do ato jurídico perfeito, da coisa julgada, do *tantum devolutum quantum appellatum*, do *non reformatio in pejus*, do contraditório e da ampla defesa, ou aos dispositivos invocados pelo ora Embargante (arts. 5º, XXXVI e LV, e 7º, XXIX, da CR, 769 da CLT, 141, 492, 502, 505, 507 e 1.013 do

CPC). O ofício jurisdicional foi entregue em sua completude, inexistindo qualquer vício a ser sanado pela via processual ora eleita, a teor dos artigos 1.022 do CPC e 897-A da CLT. Se o Embargante não se conforma com o Acórdão, entendendo-o em afronta ao direito aplicável à espécie, dispõe do remédio processual adequado, sendo certo que o intuito de desconstituí-lo não encontra previsão no elenco das hipóteses ensejadoras da postulação declaratória. Nego provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de junho de 2023.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Ata

ATA Sessão Virtual de 24 a 26.05.2023 e Sessão Híbrida de 31.05.2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Quarta Turma

Ata da 16ª (décima sexta) sessão ordinária virtual, ocorrida no período compreendido entre os dias 24 e 26 de maio de 2023, 17ª (décima sétima) sessão híbrida, realizada no dia 31 de maio de 2023, com início às 13h04min (treze horas e quatro minutos), intervalo de 15h31min (quinze horas e trinta e um minutos) a 15h55min (quinze horas e cinquenta e cinco minutos) e término às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

Participaram das sessões virtual e híbrida os Exmos.: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargadora Denise Alves Horta, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, Desembargadora Paula Oliveira Cantelli.

Presidente: Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho.

Representante do Ministério Público: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Secretária: Válbria Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados 202 processos em sessão virtual, incluindo-se 71

embargos de declaração. Em sessão híbrida foram julgados 41 processos. Foram retirados de pauta 11 processos. Cinco processos tiveram os julgamentos adiados. Os resultados encontram-se gravados na aba movimentação dos respectivos processos eletrônicos.

Advogados que fizeram sustentação oral:

Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade RORSum0010060-90.2023.5.03.0010
Dra. Denise Pasello Valente ROT0010171-89.2020.5.03.0136
Dr. Jeferson Bruno de Oliveira ROT0010540-25.2022.5.03.0068
Dra. Flávia da Silva Gondim Jácome ROT0010727-04.2022.5.03.0110
Dra. Alessandra Carolina da Silva RORSum0010006-80.2023.5.03.0057
Dr. Hegel de Brito Boson AP0010618-54.2016.5.03.0092
Dr. Fausto Nestor Garcia AP0010207-78.2022.5.03.0034
Dra. Pollyanna Lucas da Silva Domingues RORSum 0010180-68.2022.5.03.0140
Dra. Priscila Maciel de Moura ROT0010100-03.2023.5.03.0033
Dra. Gilmar da Silva Dias Oliveira ROT0010409-74.2022.5.03.0060
Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior ROT0010174-58.2022.5.03.0141
Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia ROT0010174-58.2022.5.03.0141
Dra. Daniela Fernandes Gruber ROT0010075-52.2021.5.03.0035
Dr. Leonardo Guimarães Borges ROT0011172-81.2018.5.03.0168
Dr. Thiago Xavier AP0010479-89.2019.5.03.0030
Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade ROT0010177-40.2023.5.03.0056
Dr. André Gregório Silva ROT0010601-92.2022.5.03.0064
Dr. Iago Prado Marques ROT0010583-32.2022.5.03.0174
Dra. Ana Paula Simões ROT0010298-16.2022.5.03.0020
Dr. João Luiz Juntolli ROT0010298-16.2022.5.03.0020
Dr. José Carlos Laranjeira RORSum0010129-43.2023.5.03.0101
Dr. Luiz Otávio Pires Guerra ROT0010880-67.2022.5.03.0003
Dr. Luiz Carlos Honorato Vieira RORSum0010772-25.2022.5.03.0072
Dr. Miguel Moraes Neto ROT0010990-42.2022.5.03.0011
Dra. Danúbia dos Santos ROT0010231-28.2021.5.03.0039
Dr. Guilherme Moraes Lopes AP0010458-33.2020.5.03.0110
Dr. Leandro Luiz Rodrigues de Souza AP0010458-33.2020.5.03.0110
Dr. Sandro Martins ROT0010567-94.2022.5.03.0007
Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte ROT0010456-48.2022.5.03.0060
Dr. Heberth Amâncio dos Santos ROT0010456-48.2022.5.03.0060

Dr. Ugo Briaca de Oliveira ROT0010403-02.2022.5.03.0017
Dra. Júlia Helena Cabral de Marins RORSum0011280-85.2022.5.03.0131
Dr. Marco Túlio Lima Oliveira RORSum0011280-85.2022.5.03.0131
Dr. Rodrigo Dourado Duarte ROT0012356-18.2016.5.03.0144
Dr. Lucas Braga Viana ROT0012356-18.2016.5.03.0144
Dra. Thainara Silva da Costa ROT0011061-03.2021.5.03.0036
Dr. Leandro Luiz Rodrigues de Souza AP0010752-67.2021.5.03.0137

Registros

Em sessão híbrida, estando no horário aprazado, o Exmo. Presidente da Quarta Turma, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, cumprimentou todos os presentes, solicitou a todos que mantivessem seus microfones desligados e os utilizasse apenas no momento apropriado, a fim de evitar problemas de microfonia. Registrou o recebimento de memoriais apresentados via e-mail e presencialmente, bem assim o atendimento por telefone aos advogados. Relembrou aos advogados os ditames do artigo 149 do Regimento Interno deste Regional, segundo o qual o prazo para sustentação oral em processos submetidos ao rito sumaríssimo e agravos de qualquer natureza é de apenas 5 (cinco) minutos, ficando autorizada a secretária da sessão a anunciar o término do pertinente prazo. Dando prosseguimento, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho concitou a Secretária da Sessão a anunciar os processos que foram retirados de pauta ou tiveram os julgamentos adiados. Havendo *quorum* legal e invocando a proteção Divina, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho declarou aberta a sessão. Proclamou lida e aprovada a ata da sessão anterior e determinou o pregão na forma regimental. Ao final da sessão, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho franqueou a palavra aos pares. As eminentes Desembargadoras cumprimentaram o Exmo. Presidente pela excelência na condução dos trabalhos. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta cumprimentou a Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim pelo seu aniversário, desejando muitas felicidades, sucesso pessoal e profissional. Com a adesão de todos. Nada mais havendo, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

PAULO CHAVES CORRÊA FILHO

Desembargador Presidente da Quarta Turma do TRT da 3ª Região

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Secretária da Quarta Turma

Despacho**Processo Nº ROT-0010995-21.2021.5.03.0069**

Relator Paula Oliveira Cantelli
 RECORRENTE VALDECIR FERNANDES SILVA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRIDO ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL(OAB: 79417/MG)
 RECORRIDO HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR FERNANDES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

tomar ciência do despacho ID 01164ff

BELO HORIZONTE/MG, 07 de junho de 2023.

JANE DE LIMA**Processo Nº ROT-0010995-21.2021.5.03.0069**

Relator Paula Oliveira Cantelli
 RECORRENTE VALDECIR FERNANDES SILVA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRIDO ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL(OAB: 79417/MG)
 RECORRIDO HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

tomar ciência do despacho ID 01164ff

BELO HORIZONTE/MG, 07 de junho de 2023.

JANE DE LIMA**Processo Nº RORSum-0011176-05.2022.5.03.0031**

Relator Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
 RECORRENTE GRULLER & CASTRO LTDA - ME
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS CASTRO DA SILVA(OAB: 211673/MG)
 RECORRIDO MICHEL AUGUSTO DOS SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 129721/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRULLER & CASTRO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

tomar ciência da decisão ID 5721afd.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de junho de 2023.

EDWAR NOGUEIRA SOARES**Processo Nº ROT-0010925-74.2019.5.03.0036**

Relator Paula Oliveira Cantelli
 RECORRENTE MOZART NUNES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO GILZIENE DE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 91826/MG)
 RECORRENTE ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
 ADVOGADO VIVIANE ARAUJO DE CASTRO CASTELLOES(OAB: 106435/RJ)
 ADVOGADO TULLIO DE GOUVÊA CASTELLÕES(OAB: 81482/MG)
 RECORRIDO MOZART NUNES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO GILZIENE DE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 91826/MG)
 RECORRIDO ARCELORMITTAL BRASIL S.A.